

RESOLUÇÃO DPG N° 496, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação distintos

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL-EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Deliberação CSDP N° 19/2024 na Deliberação CSDP N° 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, pela nova normativa, há previsão de que os/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação, na forma do art. 3º da Deliberação CSDP 44/17;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira certificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças através do Protocolo nº 22.260.690-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 12ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP).

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 1ª Região, para a 9ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, em substituição na 75ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

Art. 3º. Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA**, titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 25ª Defensoria Pública da 2ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (NUPIR).

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2024.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

Documento: **ResolucaoDesignacaodefensoresauxiliaresNucleosrev.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 20/09/2024 16:33.

Inserido ao protocolo **22.764.490-7** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 20/09/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a064ffd0cea2f7f63215f4943bbcc3cb.